



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS 001/2019 - SSP-DF, nos termos do Padrão nº 13/2002, instituído pelo Decreto/DF nº 23.287/2002.

PROCESSO SEI-GDF Nº 0050.00006406/2018-57-SSP

CLÁUSULA PRIMEIRA - Das Partes

O **DISTRITO FEDERAL**, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 00.394.718/0001-00, representada por ANDERSON GUSTAVO TORRES brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº RESTRITO LGPD inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº RESTRITO LGPD na qualidade de Secretário de Estado de Segurança Pública, com delegação de competência prevista nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal (Decreto nº 32.598, de 15/12/2010), a empresa **GLS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, com sede na Rua Artidoro da Costa 66, Vila Isabel - RJ, CEP: 20.551-140, Telefax: (21) 2569-2511, e-mail: glsproducao@veloxmail.com.br, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 68.558.972/0001-30, doravante denominada Contratada, representada por RONALDO ALVES KARAM, brasileiro, diretor, portador da Cédula de Identidade nº RESTRITO LGPD, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº RESTRITO LGPD e SOLANGE SUSINI DO CARMO, brasileira, diretora, portador da Cédula de Identidade nº RESTRITO LGPD, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº RESTRITO LGPD, na qualidade de Representantes, resolvem **aditar** o Contrato de Prestação de Serviços nº 001/2019-SSP, celebrado em 30/01/2019, publicado à pág. 22, do DODF nº 24, de 04/02/2019, tendo por objeto a contratação de empresa para realizar os serviços de manutenção preventiva e corretiva no ambiente da Solução Sala Cofre, com o fornecimento de peças, insumos e serviços necessários para o funcionamento integral e contínuo das estruturas físicas fornecidas por meio dessa solução, no ambiente da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Valor

2.1 O valor do Contrato é de R\$ 1.023.402,88 (Um milhão vinte e três mil quatrocentos e dois reais e oitenta e oito centavos), no entanto, os valores mensais se compõem em função da demanda de preço unitário segundo o disposto nos arts. 6º e 10 da Lei nº 8.666/1993.

2.2 Sobre o valor mensal das notas fiscais emitidas a partir do mês de maio de 2019, deverá ser aplicado o desconto de 5% (cinco por cento), conforme Ofício SEI-GDF Nº 89/2019 - SSP/SUAG/CLIC/GCONT (19171315) e Carta de Aceite de desconto (20781169), em atendimento ao disposto no §2º, do art. 1º, do Decreto nº 39.624, de 09 de janeiro de 2019 (20710005).

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Dotação Orçamentária

A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

I - Unidade Orçamentária: 24101

II - Programa de Trabalho: 06.122.6002.8517.0006

IV - Fonte de Recurso: 100

V - Natureza de Despesa: 339039

CLÁUSULA QUARTA – Do prazo de Vigência

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura, porém, seus efeitos financeiros a partir de maio de 2019, permanecendo inalterada a vigência contratual.

CLÁUSULA QUINTA – Das Obrigações da Contratada

5.1 A CONTRATADA deverá assinar este Termo Aditivo disponibilizado por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, conforme Decreto 36.756/2015, e devolvê-lo ao Contratante no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data do recebimento do respectivo instrumento;

Parágrafo único. O prazo constante na subcláusula 5.1 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo prévio e devidamente justificado pela Contratada e expressamente aceito pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA -Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento.

CLÁUSULA OITAVA- Das disposições Finais

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate a Corrupção, por meio do telefone 0800-6449060.

Pelo DISTRITO FEDERAL:

ANDERSON GUSTAVO TORRES

Secretário de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal

Pela CONTRATADA:

RONALDO ALVES KARAM

Representante

SOLANGE SUSINI DO CARMO

Representante

CPF: RESTRITO LGPDCPF: RESTRITO LGPD

Documento assinado eletronicamente por **MARISTELA PEREIRA DE MOURA E SILVA - Matr.1686058-6, Gerente de Contratos**, em 02/05/2019, às 10:54, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RONALDO ALVES KARAM -RG: LGPD Usuário Externo**, em 02/05/2019, às 14:25, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **SOLANGE SUSINI DO CARMO - RG: RESTRITO Usuário Externo**, em 02/05/2019, às 14:26, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANDERSON GUSTAVO TORRES - Matr.1689116-3, Secretário(a) de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal**, em 17/05/2019, às 11:56, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=21726299)
verificador= **21726299** código CRC= **957EEC58**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SAM - Conjunto "A" Bloco "A" Edifício Sede - Bairro Setor de Administração Municipal - CEP 70620-000 - DF